



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

## EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 60/2020

### Processo 29586/2020

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Lavras, s/nº, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.905.127/0001-07, vem, por meio de sua comissão de seleção pública para licitações, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

### 1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA: DIA 05/01/2020 às 14:00

1.1 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

1.2 A presente Seleção será realizada na forma eletrônica com o envio das propostas e documentos de HABILITAÇÃO no portal do fornecedor da fundecc no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/Fornecedor>.

1.3 Não havendo expediente na FUNDECC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do comprador em sentido contrário.

1.4 Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 8.241/14, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos processos da FUNDECC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial.

### 2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda,

(gasolina), tipo comum, Etanol e óleo Diesel S10 para uso exclusivo dos veículos destinados a colaboradores da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC, que atuam em sua sede administrativa, bem como aqueles alocados em Convênios, Contratos que possuem projetos de apoio técnicos e institucional dentro ou fora do estado de Minas Gerais, em sua gestão administrativa e financeira, conforme especificações abaixo:

#### 2.1.1- Lote 01 – Fornecimento de combustíveis

Item	Descrição
	<b>Fornecimento de combustíveis – Estimativa de 20000 Litros/mês</b>
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina),
	<b>Fornecimento de combustíveis – Estimativa de 20000 Litros/mês</b>
2	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (Etanol)
	<b>Fornecimento de combustíveis – Estimativa de 10000 Litros/mês</b>
3	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (Diesel S10)
Local da prestação do serviço: Cidade de Lavras / MG	
Período de contrato: doze (12) meses, admitindo-se possível prorrogação.	

2.1.2 Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a execução dos serviços.

### 3. DO VALOR

3.1 Foi estipulado o valor máximo aceitável para essa contratação conforme item 7 do termo de referencia

### 4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados gerenciados administrativamente e gerencialmente pela FUNDECC em Convênios e Contratos que possuem projetos de apoio técnicos e institucional .

## **5. DO CADASTRAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital. Poderão participar desta seleção os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem **previamente cadastrados no portal do fornecedor da FUNDECC.**

5.2 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de login e senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>.

5.3 O cadastramento precisa ser feito antes do dia e hora da abertura da seleção pública.

5.4 Para se cadastrar basta enviar seus dados para o email [comissão.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br).

5.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDECC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.6 O cadastramento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção.

5.7 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos.

5.8 Caso o interessado possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá enviar um email para o endereço [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br).

5.9 Não poderão participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **Fundecc** ou com a **UFLA**.
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)*

- d) Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.10 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.11 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

6.1 As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão anexar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item 1.2 **até o dia 05 de janeiro de 2020, às 14:00h.**

6.2 Não serão aceitos documentos após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6.3 A Fundecc não se responsabilizará por documentos enviados” fora do prazo até a data e horário definidos neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme anexo..., em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.2 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac- símile, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.3 Preço do litro em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.4 Prazo para a execução do serviço;

7.5 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão pública;

7.6 Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do produto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

7.7 Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e do fornecimento do produto, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

7.8 Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

7.9 Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Para habilitação nesta Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes:

8.1.2 Habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela

administração pública;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI - Os documentos apresentados para a pré-qualificação não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”.

#### 8.1.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

8.1.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.7 O prazo previsto no item **8.1.5** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

8.1.8 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

#### 8.1.9 Qualificação econômico-financeira

8.1.10 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)*

## 8.2 Disposições gerais da habilitação

8.2.1 A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.2.2 Para fins de habilitação, a verificação pela Fundecc nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.3 A Fundecc não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.4 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## **9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 A empresa vencedora, para o referido serviço, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e posteriormente atender às exigências de habilitação.

9.2 Declarada a vencedora e atendendo plenamente às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada, será adjudicado o objeto da presente licitação pela Comissão de Seleção.

9.3 Após analisar os documentos da empresa vencedora, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes ao ato.

9.4 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundecc poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9.5 Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9.6 As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da



Fundecc, no endereço [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br), disponibilizadas por pelo menos **01 (um) dia**, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento da habilitação da empresa;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

10.2 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.3 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

10.5 O recurso será dirigido ao e-mail [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br), o qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará ao Diretor, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis**.

10.6 A decisão do recurso será comunicada mediante publicação no sítio da Fundecc.

10.7 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

11.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pelo Diretor da Fundecc.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da Fundecc adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.



11.3 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.

11.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes neste instrumento convocatório.

11.6 Os participantes remanescentes convocados conforme hipótese do subitem 11.5., observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor.

1.7 Na hipótese de nenhum dos participantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.6, a Fundecc poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

11.8 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pela Fundecc mensalmente, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até **15 (quinze) dia**, após o recebimento do documento fiscal referente à execução dos serviços, juntamente com Scaf ou Cnds, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista e de acordo com o art. 127 da IN 971/2009, para as notas fiscais com retenção de INSS, a contratada deverá enviar também para a contratante, cópia FGTS e da GFIP do mês que foi prestado o serviço.

12.2 O pagamento somente será liberado após o responsável pela conferência atestar o fornecimento do produto, conforme declaração no ANEXO VII. Fica a licitante vencedora obrigada a recolher a declaração e encaminhar para a Fundecc, juntamente com a Nota Fiscal, discriminando todo o consumo do mês. O termo de recebimento constante no ANEXO VII somente poderá ser assinado por pessoas autorizadas pela Fundecc.

12.3 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)*

12.4 A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

12.5 A Fundecc efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC**

13.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Seleção Pública.

13.2 Indicar, no local do abastecimento, a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade da entrega.

13.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à integridade do produto.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1 A licitante vencedora terá que comprovar que seu produto atende ao objeto descrito no subitem 2.1 deste edital e da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2 Zelar pelo bom nível de qualidade do produto;

14.3 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste contrato;

### **15. DAS SANÇÕES**

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a Fundecc poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no **subitem 15.2**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundecc, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Fundecc, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Autorização de Fornecimento, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

- b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Autorização de Fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;
- c) As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida no § 2º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.3 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

15.4 Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Autorização de Fornecimento. Havendo rescisão unilateral por parte da Fundecc, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.fundecc.org.br> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundecc.

16.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

16.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.5 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

16.6 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a

formulação das propostas.

16.7 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura do envelope que a contém.

16.8 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto nº 8.241 de 2014.

16.9 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.10 É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

16.11 A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 Os fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

16.14 Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.

16.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.16 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da Fundação - Fundecc, Campus Histórico da UFLA, lavras, MG, pelo telefone (35) 3829-1878 e/ou ou pelo e-mail [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br).

## **17. DO FORO**

17.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

17.2 São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Sugestão de modelo de Proposta de preços
<b>Anexo III</b>	Contrato de Fornecimento

Lavras, 22 de dezembro de 2020

*Eriwelton Vilela Coelho*  
*Presidente da Comissão de Seleção Pública para Licitações*

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)*

**1- Objetivo:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina), tipo comum, Etanol e óleo Diesel S10 para uso exclusivo dos veículos destinados a colaboradores da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC, que atuam em sua sede administrativa, bem como aqueles alocados em Convênios, Contratos que possuem projetos de apoio técnicos e institucional dentro ou fora do estado de Minas Gerais, em sua gestão administrativa e financeira.

## **2- Justificativa:**

**2.1** O uso intensivo dos veículos nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, e atendimento ao serviço de emergência, torna imprescindível a aquisição dos produtos do objeto acima descrito, para aplicabilidade nos veículos. A quantidade de materiais solicitados visa suprir a necessidade de deslocamentos na cidade de Lavras em seu entorno ou em todo território nacional. Os itens, quando aplicados, irão garantir a funcionalidade dos veículos pertencentes a frota da FUNDECC ou locados, sendo possível cumprir, de forma pontual, as mais diversas missões administrativas e atividades de pesquisas relacionados aos projetos gerenciados pela FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC

## **3- Requisitos para a empresa contratada:**

Fornecimento de gasolina de qualidade, atendendo aos padrões mínimos fornecidos pela Resolução ANP nº 40 de 25/10/2013.

Atendimento 24 horas

Possibilidade de pagamento mensal

Ter funcionamento na Cidade de Lavras- MG, já que, devido ao princípio da economicidade, não seria viável o abastecimento em postos de combustível localizados em outras cidades

**Forma de abastecimento:** O abastecimento dos veículos deverá ser realizado mediante apresentação da guia própria, denominada “Requisição de Combustível”, contendo nome do condutor, identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, entre outras informações.

**Forma de pagamento:** Será efetuado no mês subsequente ao do fornecimento do combustível, mediante apresentação de nota fiscal com os comprovantes de abastecimentos assinados.

## **Considerações sobre a Seleção pública**

As empresas deverão apresentar valor final do litro do combustível

Informar o horário de funcionamento do posto para abastecimento.

Informar o padrão de qualidade de gasolina e qual distribuidora de combustível representa

Informar as formas de cobranças e condições de pagamentos.

### **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor máximo da contratação é o estabelecido na tabela abaixo, para o lote supracitado:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade estimada litros/mês</b>	<b>Valor Unitário máximo aceitável do litro</b>	<b>Valor total máximo aceitável</b>
<b>01</b>	<b>Gasolina comum</b>	<b>20000</b>	<b>R\$ 5,086</b>	<b>R\$ 117.200,00</b>
<b>02</b>	<b>Etanol</b>	<b>20000</b>	<b>R\$ 3,894</b>	<b>R\$ 77.880,00</b>
<b>03</b>	<b>Diesel S10</b>	<b>10000</b>	<b>R\$ 3,999</b>	<b>R\$ 39.990,00</b>

**O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 235.070,00  
(DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETENTA REAIS )**

“O valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, foram consuladas empresas do ramo de atividade e sites especializado em pesquisa de preços de combustíveis. (Art 8 Inc IV Decreto 8241/14 e IN 73/2020)”

### **RECURSOS**

8.1 As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados gerenciados administrativamente e gerencialmente pela FUNDECC em Convênios e Contratos que possuem projetos de apoio técnicos e institucional FISCALIZAÇÃO

**Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior**  
**Diretor Executivo/Fundecc**





FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE PROPOSTA  
PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 060/2020**

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural –FUNDECC

Em atendimento ao Edital de Seleção Pública, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**Obs:** (Deverá ser anexada no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>),

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade estimada litros/mês</b>	<b>Valor Estimado do litro</b>
<b>01</b>	<b>Gasolina comum</b>	<b>20000</b>	<b>R\$</b>
<b>02</b>	<b>Etanol</b>	<b>20000</b>	<b>R\$</b>
<b>03</b>	<b>Diesel S10</b>	<b>10000</b>	<b>R\$</b>

**Prazo de validade da proposta:**

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

EMPRESA: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

ANEXO III –  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO RELATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FUNDECC E

\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
MENCIONA.

**CONTRATANTE:**

CNPJ:

Endereço:

Representada por:

CPF:

RG:

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

CNPJnº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública no 0XX/2020 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a Prestar serviços de fornecimento de combustíveis, por demanda, gasolina, tipo comum, Etanol e óleo Diesel S10 para uso exclusivo dos veículos destinados a colaboradores da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC, que atuam em sua sede administrativa, bem como aqueles alocados em Convênios, Contratos que possuem projetos de



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

apoio técnicos e institucional dentro ou fora do estado de Minas Gerais, em sua gestão administrativa e financeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução deste termo de compromisso será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.

2.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

3.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à CONTRATADA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento (AF), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.5. A CONTRATANTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FUNDECC, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços/produtos foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer

irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão prestados no local informado pela CONTRATANTE e será executado conforme suas necessidades, mediante emissão de ordem de serviços/autorização de fornecimento parcial, por não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades deste objeto.

5.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina), tipo comum, Etanol e óleo Diesel S10 para uso exclusivo dos veículos destinados a colaboradores da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC, que atuam em sua sede administrativa, bem como aqueles alocados em Convênios, Contratos que possuem projetos de apoio técnicos e institucional dentro ou fora do estado de Minas Gerais, em sua gestão administrativa .

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC**

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do termo de compromisso.

7.2. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)*

estabelecem o Edital e o termo de compromisso.

7.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de compromisso, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.5. Comunicar à CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

7.6. Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no termo de compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

7.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos objetos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando ao CONTRATADA, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do CONTRATADA.

7.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do contrato.

7.10. Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem utilizados pelo COMPROMISSÁRIO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Comprovar que atendem ao objeto descrito no deste termo de referência e da proposta apresentada.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto.

8.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.

8.4. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto fornecido até o endereço indicado pela Contratante, se responsabilizando com a carga e descarga do objeto contratado.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)*

8.5. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FUNDECC, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

8.6. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidir na multa prevista no item 11 deste instrumento.

9.2. O Contrato poderá ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.3. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

9.4. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e do FUNDECC, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo FUNDECC -, ou a quem está a designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

10.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços/produtos e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços/entrega dos produtos será através de email institucional ou carta encaminhada e protocolada, em que tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do termo de compromisso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)*

11.1. O presente termo de compromisso poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e

11.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem

12.2.; e

c) Suspensão temporária de participação em certames e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia; e

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso e a Autorização de Fornecimento (AF) cancelados, sujeitando-se a COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso. 12.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

12.4. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

12.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.





**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)*

12.6. Havendo rescisão por culpa da CONTRATANTE, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A execução do objeto deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela CONTRATANTE.

13.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

13.3. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

13.5. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso será formalizada pela FUNDECC, por intermédio da assinatura do termo de compromisso, ordem de serviço/autorização de fornecimento parcial ou instrumento equivalente.

13.6. Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº. 8241/2014.

13.7. A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FUNDECC a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de seleção pública específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.8. Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica. 13.8.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

13.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)*

superveniente, a FUNDECC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lavras /MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste termo de compromisso. Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Lavras (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### **CONTRATANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome: CPF: \_\_\_\_\_

Nome: CPF: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome: CPF: \_\_\_\_\_

Nome: CPF: \_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)*